



Doc.
000709

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Rodrigues Alves, nº 01 - 3ª andar - Praça Mauá - Centro
Rio de Janeiro - RJ

Requerimento nº 80 de 2005 - CPMI

Termo de declarações que presta:
MARIA DE FATIMA PINA DE SOUSA
na forma abaixo:

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, em Cartório da Delegacia de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas – DELEARM/DRCOR/SR/DPF/RJ, onde presente se encontrava o Delegado de Polícia Federal *PEDRO ALVES RIBEIRO*, comigo Escrivã de Polícia Federal ao final declarado e assinado, aí compareceu **MARIA DE FATIMA PINA DE SOUSA**, brasileira, solteira, bacharel em direito, filha de Armando de Sousa e Aurora Pina de Sousa, nascida em 01/03/1953, natural do Rio de Janeiro, Identidade nº 3006658 IFP/RJ, CPF 495.463.687-68, residente na rua Jaboti, nº 50, apto. 101, Brás de Pina, Rio de Janeiro/RJ, tel: (21) 3137-5779 e 7817-1966 e 9852-8589, neste ato assistida pelo advogado ALBERTO SILVA DOS SANTOS LOUVERA, OAB/RJ 48116, com escritório na Travessa da Educação, nº 33, Vila da Penha/RJ, compromissada na forma da lei, inquirida pela autoridade **RESPONDEU**: QUE é presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Rio de Janeiro desde 10/02/2001; QUE ocupa o cargo de Policial Rodoviário Federal desde 1982; QUE nega veementemente o conteúdo das notícias publicadas pela edição nº 1906 da Revista Veja; QUE inclusive elaborou uma nota para a imprensa, não publicada, e que neste ato fornece para juntada; QUE, o deputado Roberto Jefferson sempre apoiou as iniciativas e as reivindicações da PRF; QUE inclusive o deputado tem o título de Patrono da Polícia Rodoviária Federal, conferido pela categoria; QUE desconhece que ~~LUIS CARLOS ROQUE~~ tenha sido indicado por Roberto Jefferson para ocupar o cargo de chefe da

PROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORRUPÇÃO
Fls. Nº 0850
3594
Doc. _____

Requerimento nº 80 de 2005 - CPMI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Rodrigues Alves, nº 01 - 3ª andar - Praça Mauá - Centro
Rio de Janeiro - RJ

Delegacia de Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro; QUE, confirma diversas ligações telefônicas entre a declarante e o deputado Roberto Jefferson e outros parlamentares; QUE, tais conversas sempre foram relacionadas com reivindicações da categoria dos Policiais Rodoviários Federais; QUE a ligação referida na justificação do requerimento da CPI realmente foi efetivada, contudo não da forma ali descrita; QUE na verdade, ligou para o deputado Roberto Jefferson para solicitar uma audiência com o então chefe de gabinete do Ministério da Justiça, Dr. Sérgio Sérvulo; QUE esta audiência de fato ocorreu, oportunidade em que apresentou indicativos de que a consultoria jurídica do Ministério da Justiça não possuía critérios equânimes, já que no caso do ex-PRF VASCO GARCIA TAVARES, em que este foi demitido por ter matado culposamente uma moça, houve um rigor excessivo e no caso do instrutor de tiro do curso GPE, PRF VARGAS, que matou acidentalmente um aluno, houve apenas suspensão; QUE portanto, de fato chegou a interceder em favor do ex-PRF VASCO GARCIA TAVARES, só que o caso deste policial não tem nada a ver com corrupção ou delitos semelhantes; QUE a demissão de VASCO GARCIA TAVARES ocorreu e hoje este já não pertence aos quadros da PRF; QUE confirma que no final da ligação mencionada pela REVISTA VEJA citou o apelido de “patrão” ao referir-se ao PRF aposentado JULIO MATIAS; QUE nesta época o sindicato do qual a declarante é presidente estava articulando o lançamento da candidatura a deputado estadual do PRF aposentado JULIO MATIAS, pelo PTB, com o apoio do deputado ROBERTO JEFFERSON; QUE é um hábito da declarante referir-se a pessoas pelo apelido de “patrão”; QUE não se referiu ao PRF LUIS CARLOS ROQUE nesta conversa; QUE este policial sequer se encontrava no local; QUE não tem relacionamento de amizade ou pessoal com LUIS CARLOS ROQUE; QUE confirma que em 2004 pediu a liberação de um veículo de seu primo REINALDO, retido com carga perecível por

BOS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORRÊSO

Fls. Nº 0851

3594

Doc.

Requerimento nº 80 de 2005 - CPMI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Rodrigues Alves, nº 01 - 3ª andar - Praça Mauá - Centro
Rio de Janeiro - RJ

não estar com a nota fiscal, esquecida pelo motorista do caminhão e entregue no posto da PRF em 10 minutos, liberado em seguida após sanar a irregularidade; QUE carga perecível não pode ser retida, com base no artigo 270, § 1º do Código de Transito; QUE nega ter intercedido pelo ex-PRF VASCO à direção geral da PRF; QUE a revista Veja provavelmente confundiu duas ligações distintas, isto porque de fato recebeu uma ligação da coordenação geral de recursos humanos da PRF, solicitando que a declarante transmitisse um recado ao advogado do PRF aposentado ANTÃO que não estava sendo localizado; QUE este advogado se chama dr. VECCHIONE, tendo a declarante conseguido transmitir o recado para este; QUE o PRF ANTÃO não se aposentou em razão deste contato, pois antes disso já gozava de sua aposentadoria. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado o presente termo que, após lido e achado conforme, é assinado por todos e por mim,*Lucia*..... *Lucia Oliveira Maciel de Souza, mat.7038*, Escrivã de Polícia Federal, que o lavrei.*****

AUTORIDADE: *Juan*

DEPOENTE: *Lucia Oliveira Maciel de Souza*

ADVOGADO: *Vecchione*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0852
3594
Doc. _____